



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

PORTARIA SJAP-DIREF 186/2023

Dispõe sobre a instituição do Comitê Local PopRuaJud - SJAP, para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua, no âmbito da Seção Judiciária do Amapá.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, no uso das competências e atribuições conferidas pela [Resolução n. 79/2009](#), do Conselho da Justiça Federal - CJF, e tendo em vista o constante nos autos PAe/SEI 0002235-16.2023.4.01.8003 e 0026590-36.2022.4.01.8000.

CONSIDERANDO:

- a) a instituição da Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua, pela Resolução n. 425, de 08/10/2021, do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a necessidade de coordenação das ações destinadas à implementação da Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua;
- c) a Portaria nº 180, de 131/05/2022, do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Comitê Nacional PopRuaJud, para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua; e
- d) a Circular Presi 119/2023, de 12/07/2023 (18529635), do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que determinou a criação de um Grupo de Trabalho ou Comitê, no âmbito de cada Seção Judiciária da 1ª Região, com o objetivo de efetivar as diretrizes estabelecidas pela Resolução n. 425, de 08/10/2021, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Comitê Local PopRuaJud - SJAP, que atuará na promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua, no âmbito da Seção Judiciária do Amapá, composto pelos seguintes membros:

Nome	Cargo/Unidade de lotação	Função no Comitê
Juiz Federal ALEX LAMY DE GOUVEA	Coordenador do Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC/SJAP	Coordenador
VERA CRISTIANE VAZ DE SALES COSTA	Diretora do Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC/SJAP	Membro - Interlocutora junto ao TRF1
RENATO COLARES MEDEIROS	Diretor do Núcleo de Apoio à Coordenação - NUCOD/SJAP	Membro

§ 1º A diretora do Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC/SJAP atuará como interlocutora responsável por prestar informações, **mensalmente**, ao TRF da 1ª Região, nestes autos do PAe/SEI 0021040-26.2023.4.01.8000, conforme orientado na mencionada Circular Presi 119/2023, de 12/07/2023 (18529635).

§ 2º A atribuição principal do Comitê Local PopRuaJud - SJAP é a implementação da referida política, no âmbito da Seção Judiciária do Amapá, com o objetivo de garantir uma abordagem adequada e sensível às necessidades das pessoas em situação de rua e, assim, assegurar o acesso dessas pessoas à justiça, bem como promover a sua inclusão social e a superação das desigualdades por meio de

políticas públicas efetivas.

Art. 2º O Comitê Local PopRuaJud - SJAP terá, entre outras, as seguintes atribuições:

I – acompanhar a gestão da política em tela, no âmbito da Seccional e do TRF da 1ª Região;

II – promover a qualificação e a manutenção dos dados estatísticos atualizados, os quais serão apresentados em recursos de direito visual, em ambiente digital e com análise para torná-los mais claros, usuais e acessíveis;

III – monitorar e avaliar ações relacionadas aos direitos das pessoas em situação de rua, promovidas no âmbito da aludida política;

IV – promover pesquisas da política voltada para as pessoas em situação de rua, anualmente, que contemple a experiência dos usuários;

V – propor e participar de projetos voltados às pessoas em situação de rua, a serem desenvolvidos para aperfeiçoamento da política, com técnicas de inovação, de forma empática e colaborativa;

VI – organizar o atendimento itinerante, mediante cooperações interinstitucionais, na forma da Resolução n. 425, de 08/10/2021, do Conselho Nacional de Justiça;

VII – estabelecer fluxo de trabalho com a Ouvidoria do TRF da 1ª Região, a fim de que sejam encaminhados os casos relativos à Política Nacional das Pessoas em Situação de Rua para o seu aperfeiçoamento;

VIII – promover cursos, palestras e eventos para dar visibilidade e capacitar juízes, servidores e atores externos ao Judiciário em relação à política em foco; e

IX – propor, coordenar e participar de mutirões de cidadania para atendimento das pessoas em situação de rua.

X - atuar de forma articulada e propositiva no sentido de criar e fortalecer as redes interinstitucionais de proteção à população em situação de rua.

Art. 3º As reuniões serão realizadas, preferencialmente, por meio de videoconferência/remoto.

Art. 4º As atividades e ações do Comitê Local PopRuaJud - SJAP poderão ser desenvolvidas junto a outros tribunais do país e em parceria com as demais instituições públicas envolvidas com o tema.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anselmo Gonçalves da Silva
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Gonçalves da Silva, Diretor do Foro**, em 21/11/2023, às 14:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19341784** e o código CRC **F51E3326**.

